



TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

Gabinete da Corregedoria
Gabinete da Vice-Corregedoria

PROVIMENTO CONJUNTO GCR/GVCR N. 2, DE 27 DE MAIO DE 2026

Altera o [Provimento Geral Consolidado](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região.

A CORREGEDORA E O VICE-CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o princípio da isonomia, assegurado pelo art. 5º, **caput**, da [Constituição da República de 1988](#), e a importância da unificação das regras de distribuição de mandados judiciais aos oficiais de justiça avaliadores no âmbito deste Tribunal;

CONSIDERANDO o art. 721, § 2º, da [Consolidação das Leis do Trabalho \(CLT\)](#), que prevê o prazo de 9 (nove) dias para o cumprimento dos mandados judiciais;

CONSIDERANDO o art. 11 da [Resolução n. 162, de 19 de fevereiro de 2016, do Conselho Superior da Justiça do Trabalho \(CSJT\)](#), que autoriza o fracionamento das férias dos servidores em até três etapas, possibilitando o seu usufruto em períodos inferiores a 10 (dez) dias; e

CONSIDERANDO a necessidade de atualizar o [Provimento Geral Consolidado](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região,

RESOLVEM:

Art. 1º O [Provimento Geral Consolidado](#) do Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região passa a vigorar com as seguintes alterações:

"Art. 276. Haverá distribuição diária de mandados, exceto nos 3 (três) dias úteis que antecederem os períodos de férias individuais dos oficiais de justiça avaliadores superiores a 5 (cinco) dias, destinando-se esse prazo ao integral cumprimento dos mandados já distribuídos, especialmente os de citação e penhora.

....." (NR)

Art. 2º Fica revogada a Ordem de Serviço FBH n. 6, de 28 de agosto de 2015.

Art. 3º Este Provimento Conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

MARISTELA IRIS DA SILVA MALHEIROS
Desembargadora Corregedora

ANTÔNIO GOMES VASCONCELOS
Desembargador Vice-Corregedor